



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 161/2007

ALTERA A LM Nº142/1998, QUE DISPÕE SOBRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

GEROU A LEI 163/2007



Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina



DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 161 / 2007 .

TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR

(ORIUNDO DO PODER Executivo)

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 142 / 1998
que dispõe sobre o Consórcio Intermunicipal
de Saúde

Obs. Regime de Urgência

votação única - 24/12/07

que sancionou 26/12

Lei Municipal - 163/2007 - 28/12/07

OK

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :

Exposição de motivos e Parecer Contábil



Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina



PROJETO DE LEI Nº 161 / 2007 .(TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: <u>10/12/07</u> Publicado em Edital em: ____/____/____	
Prazo Para apreciação: ☒ regime de urgência ☐ ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ____/____/____	
Parecer do Relator: ☐ Favorável ☐ Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____/____/____ ☐ Aprovado ☐ Rejeitado	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ____/____/____	
Parecer do Relator: ☐ Favorável ☐ Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____/____/____ ☐ Aprovado ☐ Rejeitado	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ____/____/____	
Parecer do Relator: ☐ Favorável ☐ Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____/____/____ ☐ Aprovado ☐ Rejeitado	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ____/____/____	
Parecer do Relator: ☐ Favorável ☐ Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____/____/____ ☐ Aprovado ☐ Rejeitado	
Incluído na Ordem do Dia em: ____/____/____	
Votação Única ☐ ____/____/____ ☐ Aprovado - ☐ Emendas - ☐ Rejeitado	
1ª Votação ☐ ____/____/____ ☐ Aprovado - ☐ Emendas - ☐ Rejeitado	
2ª Votação ☐ ____/____/____ ☐ Aprovado - ☐ Emendas - ☐ Rejeitado	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ____/____/____ - Publicado em Edital: ____/____/____	
Votação da Redação Final: ____/____/____	
Encaminhado o Autógrafo em: ____/____/____	
SANCIONADO ☐ VETADO ☐ EM: ____/____/____	
Transformado em LEI nº _____, de ____/____/____.	
Publicado em Edital em: ____/____/____	
Mensagem de VETO nº _____, de ____/____/____	
Obs.: JUNTAR LEI 242/98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 161/2007

Data: 24 de outubro de 2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 142/1998, QUE DISPÕE SOBRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ

ÚNICA VOTAÇÃO

ITAPOÁ (SC) em 24/10/2007

Presidente da Câmara

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 142/1998, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde no valor variável de R\$ 0,10 (dez centavos) até R\$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante do Município, de acordo com as necessidades dos serviços de saúde.

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 3º, passando a ser o § 1º, com a mesma redação.

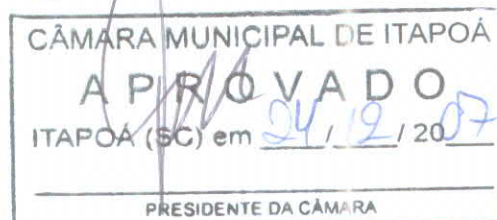
Art. 3º Fica acrescido o § 2º no art. 3º da Lei Municipal nº 142/1998, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O valor será estabelecido por decreto à medida das necessidades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de outubro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Itapoá



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos anexo o Projeto de Lei, autorizando o município a realizar despesas com a manutenção do consórcio, no valor variável de 0,10 (dez centavos) até 0,60 (sessenta centavos), por habitante do Município de acordo com as necessidades dos serviços de saúde.

Atualmente o município repassa 0,30 (trinta centavos) por habitante, sendo que este valor acaba sendo muitas vezes insuficiente para atendermos nossas demandas em consultas e exames disponibilizados pelo consórcio.

Com a aprovação do referido Projeto de Lei, o município tem a possibilidade de tornar o valor variável conforme disponibilidade financeira, a fim de beneficiar cada vez mais nossos munícipes, que dependem da liberação de exames e consultas para tratamento de sua saúde.

Pelo exposto, solicitamos a compreensão de todos os componentes dessa Colenda Casa de Leis, para aprovação unânime do presente Projeto.

Atenciosamente,


MARIA DO ROCIO CUNHA AGUIAR
Secretária da Saúde



Prefeitura Municipal de Itapoá



PARECER CONTABIL /2007

Referente ao Projeto de Lei nº 161/2007, que altera a Lei Municipal nº142/1998, que dispõe sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Declaramos que a despesa esta prevista na Lei 150/2007 (LDO 2008), Ação 408, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 06 de Dezembro de 2007


JOÃO GARCIA DE SOUZA
Contabilista



Poder Legislativo

Câmara Municipal

Itapoá - Santa Catarina

PARECER Nº113 /2007

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº161/2007 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº142/1998 QUE DISPÕE SOBRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

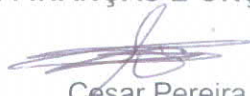
Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº161/2007 que Altera a Lei Municipal nº142/1998 Que Dispõe sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde, oriundo do Poder Executivo, que após análise os membros das Comissões de Orçamento e Finanças, Educação, Saúde e Assistência e Obras e Serviços Públicos emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário, o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

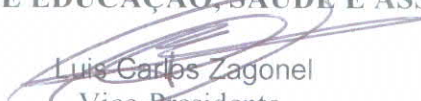

Luis Carlos Zagonel
Presidente


Cesar Pereira
Vice Presidente


Joarez Antonio Santin
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA


Cesar Pereira
Presidente


Luis Carlos Zagonel
Vice-Presidente

Marlon R. Neuber
Membro/ausente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dorival da Costa
Presidente/ausente


Cesar Pereira
Vice-Presidente


Reginaldo de Souza
Membro



Poder Legislativo

Câmara Municipal

Itapoá - Santa Catarina

PARECER Nº116 /2007

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº161/2007 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº142/1998 QUE DISPÕE SOBRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº161/2007 que Altera a Lei Municipal nº142/1998 Que Dispõe sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde, oriundo do Poder Executivo, que após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário, o Projeto de Lei em tela.

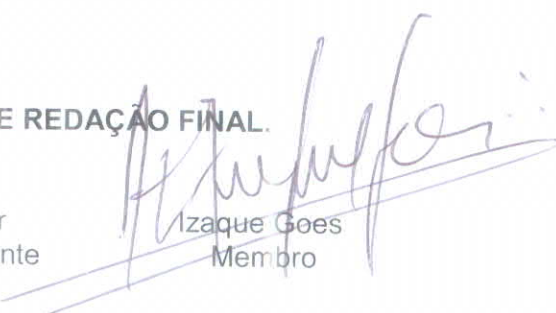
É O PARECER

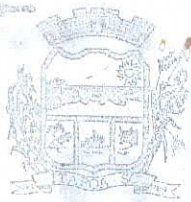
Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente/ausente


Izaque Goes
Membro



Prefeitura Municipal de Itapoá
GESTÃO 1997/2000

LEI MUNICIPAL N.º 142/98

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARTICIPAR DE CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

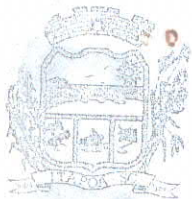
ADEMAR RIBEAS DO VALLE, Prefeito
Municipal de Itapoá/SC, faz saber a todos os habitantes deste que a Câmara
Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo
autorizado a celebrar consórcio intermunicipal de saúde objetivando o
planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível
ambulatorial e hospitalar de âmbito regional.

ART. 2º. – Fica autorizada a
participação do Município no quadro de sócios da CIS/AMUNESC, sociedade
civil a ser constituída pelo consórcio de que trata o artigo anterior, para
consecução dos seus fins.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ratificado,
em todos os seus termos e para todos os seus efeitos, o Estatuto Social da
sociedade civil de que trata o caput deste artigo, parte integrante da presente
Lei.

✱



Prefeitura Municipal de Itapoá

GESTÃO 1997/2000

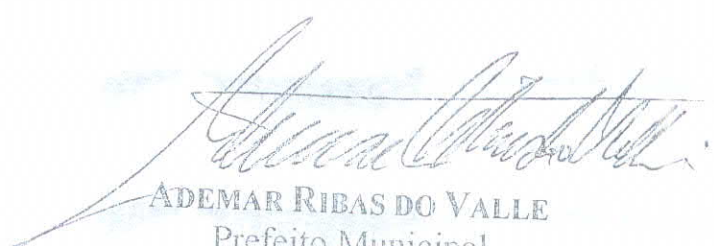
ART. 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a implantação e manutenção do consórcio, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por habitante no Município, .

PARÁGRAFO ÚNICO: O número de habitantes do município será o utilizado pelo Ministério da Saúde, para fins de repasse dos recursos do PAB.

ART. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Itapoá, 16 de dezembro de 1998.


ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal